

LEI N. 6.591 /2016

(Considera o Ribeirão Abóbora
como bem de interesse cultural de Rio Verde)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1^o – Fica o Ribeirão Abóbora considerado como bem de interesse cultural de Rio Verde em razão de se referir à memória histórica, cultural e afetiva da cidade, passando, conseqüentemente, a integrar o seu patrimônio cultural, nos termos dos artigos 50 e seguintes da Lei Complementar n. 5.318/2007, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o processo de planejamento do Município e Lei n. 3.468/97, de 12 de março de 1997, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal.

Art. 2^o – Os gestores públicos que têm por atribuição a proteção e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade adotarão as medidas legais para o cumprimento desta Lei.

Art. 3^o – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior

1^o Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rio Verde, apesar de estar prestes a contar com 168 anos, corre o risco de brevemente não contar com os vestígios de sua rica história, tamanhas são as ameaças ao seu patrimônio histórico e cultural. Fatos memoráveis aqui ocorreram relacionados não só à história de Goiás, mas também do País, como a Revolução de 1930, quando Pedro Ludovico foi aqui aprisionado, tendo dias depois, com a vitória do movimento, assumido o Governo Provisório de Goiás. Nesse contexto, o Palácio da Intendência serve como referência, porém, encontra-se em estado lastimável, relegado ao descaso e à inconsciência acerca de seu valor histórico e cultural.

Recentemente assistimos a extirpação da árvore que foi eleita símbolo da cidade, centenária, de beleza exuberante, deixando um vazio no espaço que ocupava e nos corações de todos que amam essa terra. Edificações que também se apresentam como traços da história e da cultura rio-verdense tem se perdido pela inércia de quem tem a atribuição e o dever legal de adotar ações que visem a sua preservação e assim, gradativamente se esvaem as referências da cidade.

Mas um patrimônio histórico e cultural não se compõe apenas de bens imóveis, mas também de móveis, de valores artísticos, bibliográficos, de costumes, da culinária e também da memória afetiva, ou seja, o patrimônio pode ser material ou imaterial. Essa assertiva encontra-se expressa tanto no Plano Diretor quanto na Lei n. 3.468/97, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural. E é a memória afetiva da cidade que a proposta ora submetida à apreciação da Câmara Municipal pretende preservar.

Houve um tempo em que Rio Verde era conhecida como “Rio Verde das Abóboras” em razão de outro fato histórico marcante, qual seja a passagem de Visconde de Taunay pela cidade, quando ainda era povoado, conduzindo 3 mil soldados a caminho da Guerra do Paraguai. Na falta de comida suficiente, atropa foi alimentada com abóboras, disponíveis em grande quantidade e desde então Rio Verde ficou assim conhecida, tendo a sociedade incontáveis vezes se valido da imagem de abóbora para diversas ações, valorizando essa memória afetiva. Vejam que o Clube Campestre, bastante tradicional, usou por décadas uma abóbora em sua logomarca. No comércio também é bastante comum a utilização da palavra “abóbora” como nome de fantasia. Até nas memoráveis disputas esportivas com outras cidades, a referência dos adversários a Rio Verde era feita como “Rio Verde das Abóboras”. Rio Verde é assim referida em todo o Estado de Goiás e não podemos permitir que essa memória afetiva seja também dissipada pelo tempo.

Uma das riquezas de Rio Verde traz em sua denominação essa referência histórica e cultural, o Ribeirão Abóbora, que também se encontra ameaçado por fatores diversos. E consideramos riqueza pois, sendo a água bem universal, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social está disponível à população rio-verdense através do Ribeirão Abóbora, em tempos que o nosso País e outros diversos enfrentam severa crise hídrica, relegando populações a situações indignas, rebaixando índices de qualidade de vida. Não temos dúvida que o Ribeirão Abóbora é importantíssimo componente do acervo de bens públicos. Alia-se a essa realidade para compor a história, o fato de Rio Verde ter sido a primeira cidade do Estado de Goiás a contar com água encanada.

Todo o exposto justifica essa proposta de considerar o Ribeirão Abóbora como bem de interesse cultural, o que o incluirá no Patrimônio Cultural de Rio Verde, por se referir à memória afetiva da cidade, fazendo com que a história seja preservada, demonstrando que o desenvolvimento de uma cidade não se traduz apenas em índices econômicos, mas encontra-se também estreitamente relacionado à questão de educação, de cultura, de história, de origens e de referência de um povo.

Esperamos que os pares dessa Casa demonstrem o seu amor pela cidade, compartilhem de nossa pretensão e que aprovem a matéria que ora se submete à sua apreciação.